



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 /2026 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117/2026

Altera a redação do § 4º do art. 114 constante do art. 2º do Projeto de Resolução nº 117/2026.

Art. 1º O § 4º do art. 114, constante do art. 2º do Projeto de Resolução nº 117/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114.

.....

§ 4º Os descontos mencionados nos § 2º e § 3º serão aplicados a partir da quarta ausência injustificada do parlamentar em cada sessão legislativa.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo estabelecer um critério mais equilibrado quanto à aplicação de descontos por faltas injustificadas.

A proposta reconhece que eventuais ausências podem ocorrer, porém mantém o princípio da responsabilidade, ao prever que, a partir da quarta falta injustificada no ano legislativo, o parlamentar estará sujeito aos devidos descontos.

Dessa forma, evita-se tanto o excesso de rigidez quanto a flexibilização exagerada, garantindo equilíbrio, responsabilidade e respeito ao interesse público.

Cabixi – RO, 30 de março de 2026.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Vereadora